

LEI MUNICIPAL Nº 389/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Carrasco Bonito/TO, o “**DIA DO EVANGÉLICO**”, a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades evangélicas, em parceria, promoverão eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade.

Parágrafo único - Fica a administração Municipal autorizada a firmar parceria com as entidades representativa para realização das diversas atividades do que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 3º - As comemorações ao Dia Municipal do Evangélico, de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do município, não sendo declarado como Feriado Municipal, apenas como uma data específica para celebração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal